

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Guarda-vidas para atuar nas dependências aquáticas da unidade Sesc Caldas Novas, pelo período de 1 (um) mês.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a abertura da unidade Sesc Caldas Novas, após a paralização em decorrência das medidas preventivas em combate à COVID-19, faz-se necessário a contratação do objeto deste Termo de Referência, para garantir a segurança dos banhistas na utilização das piscinas e dependências aquáticas da unidade através da prevenção e salvamento em cumprimento da Lei Estadual nº 18.397 de 05/03/2014 e Norma Técnica nº 16/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. Quadro Descritivo Objetivo**

Item	Descrição	Quant	Und	Local
01	POSTOS DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO (GUARDA VIDAS) PARQUE AQUÁTICO UNIDADE SESC CALDAS NOVAS. DISPONIBILIZAR POR POSTO DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO, GUARDA-VIDAS HABILITADOS E CERTIFICADOS, CONFORME NORMAS LEGAIS VIGENTES E PERÍODO DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. QUANTIDADE DE POSTOS POR MÊS 6 (SEIS).	01	MES	Sesc Caldas Novas

**3.2. Detalhamento**

Item	Unidade Sesc	Descrição	Período de Contratação	Qtd. de Postos de Trabalho por mês	Posto de Trabalho (Piscina ou Parque Aquático)	Qtd. de Guarda-Vidas por Posto	Dias	Jornada do Posto
		Postos de prevenção e salvamento (guarda-vidas) parque aquático.			P1 - Parque Aquático Hóspedes - Bloco Bambuí	1	Segunda a Domingo	6h às 18h
						1		12h às 00h
						P2 - Parque Aquático Araxá - Toboágua	3	Terça a Domingo e Feriados

1	Sesc Caldas Novas	Disponibilizar, por POSTO DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO guarda-vidas habilitados e certificados, conforme normas legais vigentes e período de diário de prestação do serviço.	1 mes	6	P3 - Parque Aquático Araxá - Pisc. Infantil e Psic. Sauna	1	Segunda a Domingo	8h às 00h
					P4 - Parque Aquático Araxá - Pisc. Polo e Psic. Redonda 1	1	Segunda a Domingo	8h às 00h
					P5 - Parque Aquático Araxá - Pisc. Chafariz e Psic. Redonda 2	1	Segunda a Domingo	8h às 00h
					P6 - Posto Valente	1	Segunda a Domingo	12h às 00h

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### 6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser prestados conforme descrição no tópico 03 "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, nos dias e condições descritos neste Termo de Referência, por um período de 01 (um) mês.

6.2 Os profissionais deverão possuir formação/certificação/habilitação para desempenho das atividades de guarda-vidas através de certificados de escola credenciada pelo Corpo de Bombeiro militar de Goiás (CBMG).

6.3 Os profissionais da empresa contratada deverão atuar na prevenção de situações de riscos, executar salvamentos de pessoas em afogamento ou qualquer outra situação de riscos emergencial, com o objetivo de salvar e resgatar vidas, prestar os primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado e demais habilidades.

6.4 Os profissionais da empresa contratada deverão cumprir a programação dos serviços e jornada de trabalho feita periodicamente pela unidade em que está prestando serviço, com atendimento sempre cortês aos funcionários e as pessoas em geral que se façam presentes.

6.5 Os profissionais da empresa contratada deverão colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da própria unidade, facilitando no



possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**6.6** Os profissionais da empresa contratada deverão colaborar e acionar o Corpo Bombeiro e SAMU nas ocorrências de socorro dentro das instalações da própria unidade executiva, facilitando, no possível, a atuação daquelas.

**6.7** Os profissionais da empresa contratada deverão registrar ponto diariamente referente ao posto em que estiver prestando seus serviços.

**6.8** A empresa contratada deverá controlar diariamente as ocorrências do posto de trabalho em que estiver prestando seus serviços.

**6.9** Os profissionais da contratada deverão ter total obediência às normas de proteção e segurança vigentes e/ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pelo contratante, durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

**6.10** Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estar uniformizados e identificados durante todo o período de prestação do serviço, inclusive com a identificação de guarda-vidas nas costas do uniforme.

**6.11** Caso necessário o profissional deverá colaborar e acionar o Corpo de Bombeiros e/ou SAMU nas ocorrências de socorro dentro das instalações da unidade executiva.

**6.12** Os profissionais da contratada deverão seguir as normas de guarda vidas de acordo com a Norma Técnica 16/2017 do Corpo de Bombeiros.

## **7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **7.1. Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13)**

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, CEP: 75.690-000 Caldas Novas, Goiás.

Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Fone: (64) 3455-9400 Contato: Mauro

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

**g)** Apresentar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

**h)** Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto



licitado, deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

i) Declaração de visita técnica fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

## **9. VISITA TÉCNICA**

**9.1.** A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**9.2.** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços, deverá ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

**9.3.** A não realização de visita técnica por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação das exigências constantes neste Termo de Referência

**9.4.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou fiscais responsáveis, mediante o telefone: (64) 3455-9400 (Mauro), em horário de expediente.

**9.5.** Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

## **10. DAS DILIGÊNCIAS**

**10.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

**11.1.2** Cabe à contratada o cumprimento dos horários, nas datas, condições e local definido e das quantidades contratadas assumidas.

**11.1.3** Apresentar mensalmente a planilha de custos com lista de profissionais com as respectivas jornadas de trabalho, horas-extras, adicional noturno e comprovantes de encargos sociais por guarda-vidas.

**11.1.4** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.1.5** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando deste já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.



**11.1.6** É de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas a horas-extras, adicionais noturnos, encargos sociais, transporte, uniformes, hospedagem (se houver) e alimentação de seus funcionários e prestadores de serviços bem como qualquer item de proteção pessoal.

**11.1.7** A contratada se obriga a cumprir no que se refere aos seus funcionários sobre a realização dos serviços, de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente do trabalhador.

**11.1.8** Efetuar a prestação do serviço, em condições conforme especificado e demais documentos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço.

**11.1.9** Caso o recebimento dos serviços, do presente processo de licitação, venham a ser recusados, em virtude do não atendimento às especificações e padrões de qualidade exigidos e seus anexos, a contratada deverá substituir imediatamente a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**11.1.10** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do serviço/objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

**11.1.11** A contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos necessários fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

**11.1.12** Caso o recebimento dos serviços, objeto do presente processo de licitação, venham a ser recusados, em virtude do não atendimento às especificações e padrões de qualidade exigidos e seus anexos, a contratada deverá substituir imediatamente a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**11.1.13** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado.

**11.1.14** A contratada deverá apresentar mensalmente a planilha de custos com lista de profissionais com as respectivas jornadas de trabalho, horas-extras e adicionais noturno por guarda-vidas.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.1** Efetuar o pagamento à contratada referente aos serviços em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

**11.2.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.2.3** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

**11.2.4** É obrigação da contratante o fornecimento dos materiais de primeiros socorros.



**11.2.5** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do serviço, durante o expediente de funcionamento da unidade.

**11.2.6** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**11.2.7** O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

**11.2.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

**11.2.9** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

**11.2.10** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros ou irregularidades sobre os serviços fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A empresa contratada deverá apresentar o certificado de curso de formação dos guarda-vidas que desempenharam a função no decorrente mês, juntamente com a nota fiscal.

**12.2.** A contratada deverá apresentar cópia das guias de recolhimento da previdência social e FGTS, mensalmente dos prestadores de serviço lotados na unidade Sesc Caldas Novas, juntamente com a regularidade fiscal da empresa.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **14. DA PROPOSTA**

**14.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;

**14.2.** Deverão ser apresentados valores diários, mensais e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**14.3.** A proposta deverá ser apresentada em planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, incluindo todos os insumos, mão de obra, encargos sociais, entre outras despesas que seja devido em decorrência da prestação de serviços.

**14.4.** É obrigatório que juntamente com a proposta seja apresentada um plano de atuação da empresa, que contenha no mínimo:

- a) Finalidade;
- b) Objetivos;

- c) Ações a serem desenvolvidas;
- d) Unidade e quantitativo de Guardas Vidas;
- e) Materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- f) Referência a Norma Técnica nº 16/2017 do Corpo de Bombeiros de Goiás e Lei do Estado de Goiás nº 18.397, de 05 de março de 2014.

**14.5.** Apresentação de planilha de composição de custos, juntamente com:

- a) Convenções Coletivas de Trabalho homologadas, com número de registro reconhecido no Ministério Público do Trabalho;
- b) GFIP e/ou FAP Web, que deram origem ao preenchimento da planilha de composição de custos.

**14.6.** Planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo A.

**14.6.1.** O valor diário por Guarda-Vidas deverá considerar obrigatoriamente para composição de valor final a previsão de pagamento horas-extras, previsão de pagamento adicional noturno e encargos trabalhistas nos termos da Convenção Coletiva da categoria.

**14.6.2.** Limite de carga-horária diária por guarda-vidas - deverá seguir o regramento disposto na Convenção Coletiva da categoria. Anexar Convenção Coletiva vigente na proposta de preço.

**14.7.** A Seção de Compras, poderá solicita-la, em caráter de diligência, demais documentações, a fim de esclarecer ou de complementar a instrução do processo licitatório.

**14.8.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**14.9.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**14.10.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**14.11.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**15.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**15.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**15.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.



- 15.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 15.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 15.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 15.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **16.1. SESC CALDAS NOVAS**

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes  
Chefe de Infraestrutura, Operações e Serviços  
Matricula:7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Júnior  
Gerente Sesc Caldas Novas  
Matricula:10094 CPF: 792.917.401-87

## **17. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Samuel Stival Messias Machado  
Coordenador Técnico Esporte e Lazer

## **18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 14 de junho de 2021.